



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Publicado nos termos do artigo 55
"IN-FINE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 07 OUT. 2005

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO CENTRO ADMINISTRATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Administrativo do Município de Campo Limpo de
Goiás, passa a denominar-se **CENTRO ADMINISTRATIVO MARIA DAS GRAÇAS
PEREIRA DUARTE**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS**, em 07 de Outubro de 2005.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal